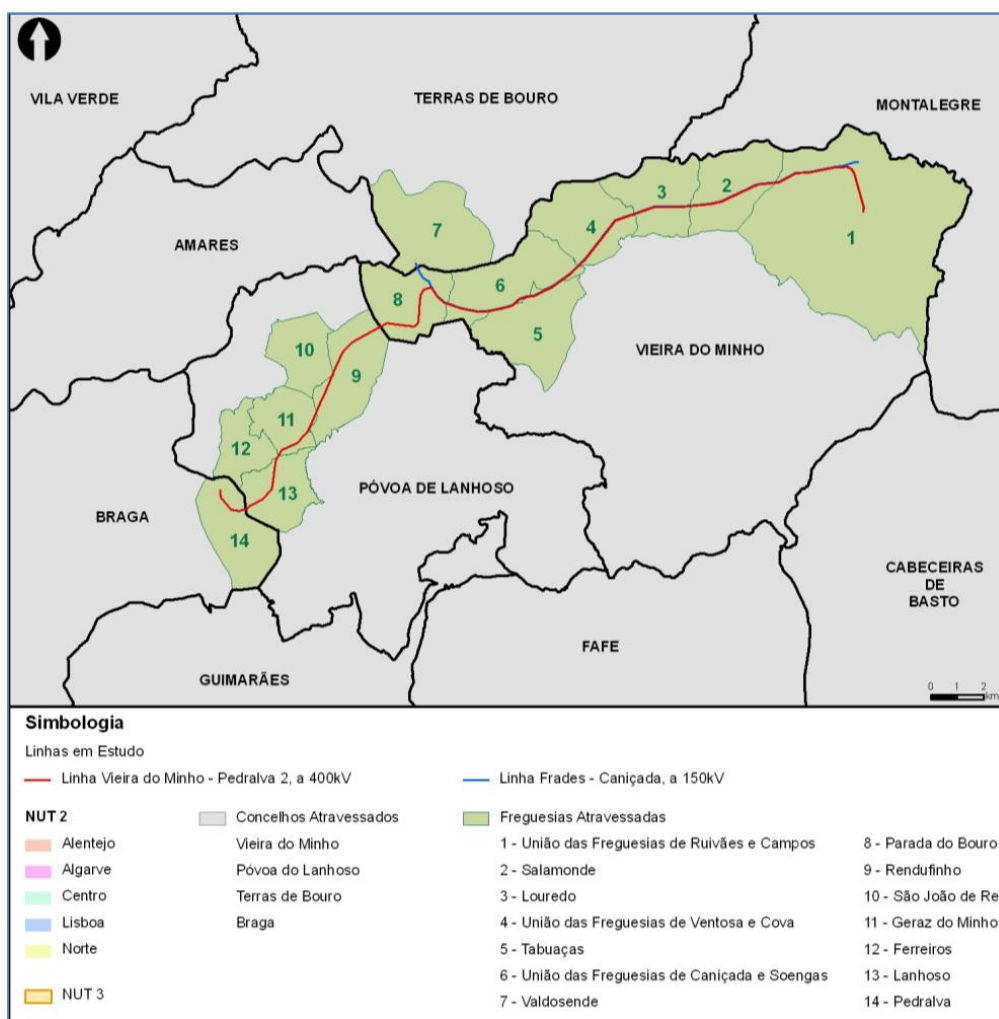


Linha Vieira do Minho - Pedralva 2 e do desvio da Linha Frades - Caniçada, a 400/150 kV

PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL



Exemplar n.º 1

Elaborado por:

Verificado por:

Aprovado por:

Francisco Pinheiro

Luciano Gomes

em 10/07/2015

em 10/07/2015

em / /

Francisco Pinheiro, Eng.º
Técnico Superior de Ambiente

Luciano Gomes, Eng.º

REN

Índice

0.	NOTA INTRODUTÓRIA	2
0.1	PREÂMBULO.....	2
0.2	LISTA DOS DETENTORES DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL.....	2
0.3	LISTAGEM DE EDIÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL.....	2
1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJECTIVOS E ÂMBITO	4
3.	CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO	5
4.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJECTO	6
4.1	DESCRIÇÃO GERAL	6
4.2	LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO.....	6
4.3	COMPONENTES DO PROJECTO.....	8
4.4	ACTIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DA LINHA.....	10
5.	CARACTERIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	13
5.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	13
5.2	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTES AMBIENTAIS	14
5.3	ACTIVIDADES A REALIZAR NO ÂMBITO DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	14
5.3.1	GABINETE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (GAP).....	17
5.3.2	REGISTO DE OCORRÊNCIAS	17
5.3.3	ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL.....	18
5.3.4	GESTÃO DE RESÍDUOS.....	18
5.4	DOCUMENTAÇÃO A APLICAR NA REALIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES	18
5.4.1	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL.....	21

Anexo 1 – Matriz de Acompanhamento Ambiental

Anexo 2 – Legislação aplicável

0. Nota Introdutória

0.1 PREÂMBULO

A presente versão do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra corresponde à edição 01 emitida pela Equipa de Supervisão e Acompanhamento Ambiental (ESAA) da obra de construção da linha e desvio e para a empreitada de abertura de faixa.

Sempre que haja alterações substanciais e/ou já tenha ocorrido um número de revisões suficientes para justificar outra paginação, proceder-se-á a uma nova edição.

0.2 LISTA DOS DETENTORES DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Exemplar n.º	Entidade	Detentores	Data de Entrega
1, 2	REN, S.A.	Eng.º Carlos Pereira Dr. Miguel Hall	Julho 2015
3	FASE, S.A.	Eng.º Francisco Pinheiro	Julho 2015
4	Consórcio Painhas/Silva e Vinha/EIP	Eng.º Paulo Rodrigues Eng.º Pedro Seabra	Julho 2015
5	Consórcio Geodouro/Geolayer/Floresta Jovem	Eng.º Rui Fernandes Eng.ª Teresa Jesus	Julho 2015
5	OMNIKNOS	Dr. Pedro Paraíso	Julho 2015

A distribuição acima indicada é também referente ao Plano de Emergência Ambiental.

0.3 LISTAGEM DE EDIÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

EDIÇÃO N.º	REVISÃO N.º	DATA	PÁGINAS		
			REVISTAS	INSERIDAS	RETIRADAS
00	00	10/07/2015	-	-	-

1. Introdução

O presente Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) é referente à fase de construção da “Linha Vieira do Minho - Pedralva 2 (LVRM.PDV2) e do desvio da Linha Frades – Caniçada (LFRD.CD), a 400/150 kV” e sistematiza as medidas de minimização a implementar na fase de construção, descrevendo a metodologia de Supervisão e Acompanhamento Ambiental a aplicar nesta fase e que abrange todas as entidades intervenientes.

A realização deste projeto foi analisada face à aplicabilidade de um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental segundo o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro. Assim, as infraestruturas da Rede Elétrica Nacional serão sujeitas a procedimento de AIA quando:

- se tratem de linhas aéreas de transporte de eletricidade com uma tensão igual ou superior a 220kV e comprimento superior a 15km (n.º 19 do Anexo I);
- ou instalações industriais destinadas ao transporte de energia elétrica por cabos aéreos (não incluídos no Anexo I), com tensão superior a 110kV e comprimento superior a 10km, subestações com linhas de tensão superior a 110kV e no caso de atravessarem ou se localizarem em áreas sensíveis (alínea b do ponto 3 do Anexo II).

O projeto em análise enquadra-se na alínea b do ponto 3 do Anexo II.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) integra três fases complementares, a Fase 0 contemplou a Definição da Área de Estudo do EIA, a Fase 1 procedeu à Identificação e Estudo de Grandes Condicionantes Ambientais e Identificação dos corredores preferenciais para a implantação da linha e desvio e a Fase 2 que constitui a Elaboração do Estudo de Impacte Ambiental propriamente dito. A 2ª Fase do EIA da “Linha Vieira do Minho - Pedralva 2 e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 400/150 kV”, foi elaborado entre os meses de Fevereiro de 2013 e Outubro de 2013. O projecto técnico da obra foi realizado pela REN – Rede Elétrica Nacional, S.A., adiante designada por REN, S.A., concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT) de energia eléctrica de muito alta tensão, em regime de utilidade pública como definido no DL 29/2006, de 15 de Fevereiro e no DL 172/2006, de 23 de Agosto.

A obra em questão foi adjudicada ao Consórcio Paínhas/Silva e Vinha/ EIP (Consórcio PSE), sendo a Paínhas a entidade líder.

A empreitada de Abertura de Faixa foi adjudicada ao Consórcio Geodouro/Geolayer/Floresta Jovem (Consórcio GGF).

As actividades de Supervisão e Acompanhamento Ambiental na fase de construção são da responsabilidade da empresa FASE, Estudos e Projectos, S.A..

2.Objectivos e Âmbito

O Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) constitui a ferramenta básica da Supervisão e Acompanhamento Ambiental da Obra, durante a fase de Abertura de Faixa e Construção da Obra, na actividade de verificação da implementação das medidas de minimização preconizadas ao longo do processo de AIA e do cumprimento da legislação aplicável. Proporcionará, ainda, uma detecção atempada de potenciais impactes ambientais não identificados anteriormente, garantindo-se um controlo ambiental tão completo e abrangente quanto possível.

Considerando a identificação efectuada no âmbito do processo de AIA, o PAA irá incidir sobre os seguintes descritores:

Solos e ordenamento do território (SOT);	Património (PM);
Recursos Hídricos (RH);	Ar (AR);
Sócio-economia (SE);	Geologia (GL);
Ambiente Sonoro (AS);	Ecologia (EC).
Paisagem (PS);	

Este PAA destina-se a toda a extensão da Obra de construção do projecto de construção da “Linha Vieira do Minho - Pedralva 2 (LVRM.PDV2) e do desvio da Linha Frades – Caniçada (LFRD.CD), a 400/150 kV”. Importa ainda referir que este PAA foi desenvolvido a partir do PAA de projecto, elaborado previamente ao início da obra e submetido para aprovação pela APA, tal como definido no ponto 2 dos Elementos a Apresentar à Autoridade de AIA, presentes na DIA.

3. Caracterização da equipa técnica de acompanhamento

A Supervisão e Acompanhamento Ambiental na fase de construção será efectuada pela FASE, Estudos e Projectos, S.A, sendo a equipa técnica constituída pelo Eng.º Francisco Pinheiro, Engenheiro do Ambiente. O Acompanhamento Arqueológico será realizado pelo Dr.º Pedro Paraíso da OMNIKNOS, Arqueologia, com autorização da Direcção Geral do Património Cultural (DGPC).

A definição clara das responsabilidades e competências de carácter ambiental atribuídas a cada entidade com responsabilidades em obra é fundamental para a correcta implementação das medidas minimizadoras, pelo que devem ser evidenciadas as funções chave dos diversos intervenientes na obra, nomeadamente:

Dono de Obra – tem a responsabilidade de acompanhar a evolução do desempenho ambiental das entidades adjudicatárias, aprovar toda a documentação relacionada com o presente PAA e garantir a aplicação de todas as medidas de minimização definidas. Será, ainda o elemento de ligação entre a Equipa de Acompanhamento Ambiental e as entidades executantes;

Equipa Técnica de Supervisão e Acompanhamento Ambiental – é responsável pela elaboração do presente PAA e pela realização de todas as actividades de acompanhamento ambiental (incluindo Verificação da Conformidade Ambiental, Registo de Ocorrências, Contactos com a população, Formação/Sensibilização Ambiental dos responsáveis das entidades executantes). A ESAA será ainda responsável pela elaboração de Relatórios Mensais e um Relatório Final de acompanhamento ambiental a entregar ao Dono da Obra. As ações desenvolvidas no âmbito do acompanhamento arqueológico da obra e respetivas questões relevantes para o desenvolvimento da obra, constarão no relatório mensal. No final da Obra, será efetuado um relatório final de acompanhamento arqueológico a enviar à DGPC.

Entidade Executante – é responsável pela aplicação e cumprimento de todas as medidas de minimização estabelecidas neste PAA e de outras que venham a ser aprovadas pelo Dono de Obra. Para tal, deve proporcionar os meios necessários para a implementação do PAA. Deverá apoiar a identificação dos impactes e riscos ambientais previsíveis, na concepção dos locais, actividades, processos produtivos e operações, apoiar a elaboração e revisão do PAA com vista ao controlo ambiental e prevenção e resposta a emergências. Deverá ainda assegurar que a responsabilidade, a autoridade e a inter-relação de todos os responsáveis em obra que gerem, efectuam e/ou verificam parâmetros relacionados com a componente ambiental da empreitada, se encontram definidas e são do conhecimento dos intervenientes. É de primordial

importância o cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis, mesmo daqueles que, eventualmente, possam ter ficado omissos no presente PAA.

4. Descrição sucinta do projecto

4.1 DESCRIÇÃO GERAL

O presente documento constitui o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2 (LVRM.PDV2) e do desvio da Linha Frades – Caniçada (LFRD.CD), a 400/150 kV, para a fase de obra.

O PAA tem como objeto a sistematização das medidas de mitigação de impactes preconizadas para a empreitada de construção da linha e desvio e para a empreitada de abertura de faixa.

O projeto contempla a construção da LVRM.PDV2 a 400 kV, com cerca de 33,3 km e 82 apoios, dos quais 77 são novos, e o desvio da LFRD.CD a 150 kV, com cerca de 19,8 km e 49 apoios, dos quais 39 são comuns à LVRM.PDV2 e 7 são novos apoios. Os novos apoios a utilizar são das famílias “EL” nos troços de linha dupla e “Q” e “MTG” nos troços de linha simples para o escalão de 400 kV e 150 kV, respetivamente.

Para a constituição destas linhas, será desmontada a atual LFRD.CD, a 150 kV, desde o apoio 4 até ao posto de corte da Caniçada, sendo reconvertida numa linha dupla a 150/400 kV, na medida em que aproveita, sempre que possível, parte do traçado da LVRM.PDV2.

O projeto da linha e desvio desenvolvem-se nos concelhos de Vieira do Minho, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro e Braga.

A entidade proponente desta obra é a Rede Elétrica Nacional, SA, concessionária da Rede Nacional de Transporte de eletricidade, de que estas linhas são parte integrante.

4.2 LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

A obra em análise implanta-se geograficamente na região Norte, nas sub-regiões do Ave e do Cávado, e insere-se no distrito de Braga, nos concelhos de Vieira do Minho (União das freguesias de Ruivães e Campos, Salomonde, Louredo, União das freguesias de Ventosa e Cova, Tabuaças, União das freguesias de Caniçada e Soengas e Parada de Bouro), Póvoa de Lanhoso (freguesias de Rendufinho, São João de

Rei, Geraz do Minho, Ferreiros e Lanhoso), Terras de Bouro (freguesia de Valdosende) e Braga (freguesia de Pedralva), como é possível analisar na **Figura 1**.

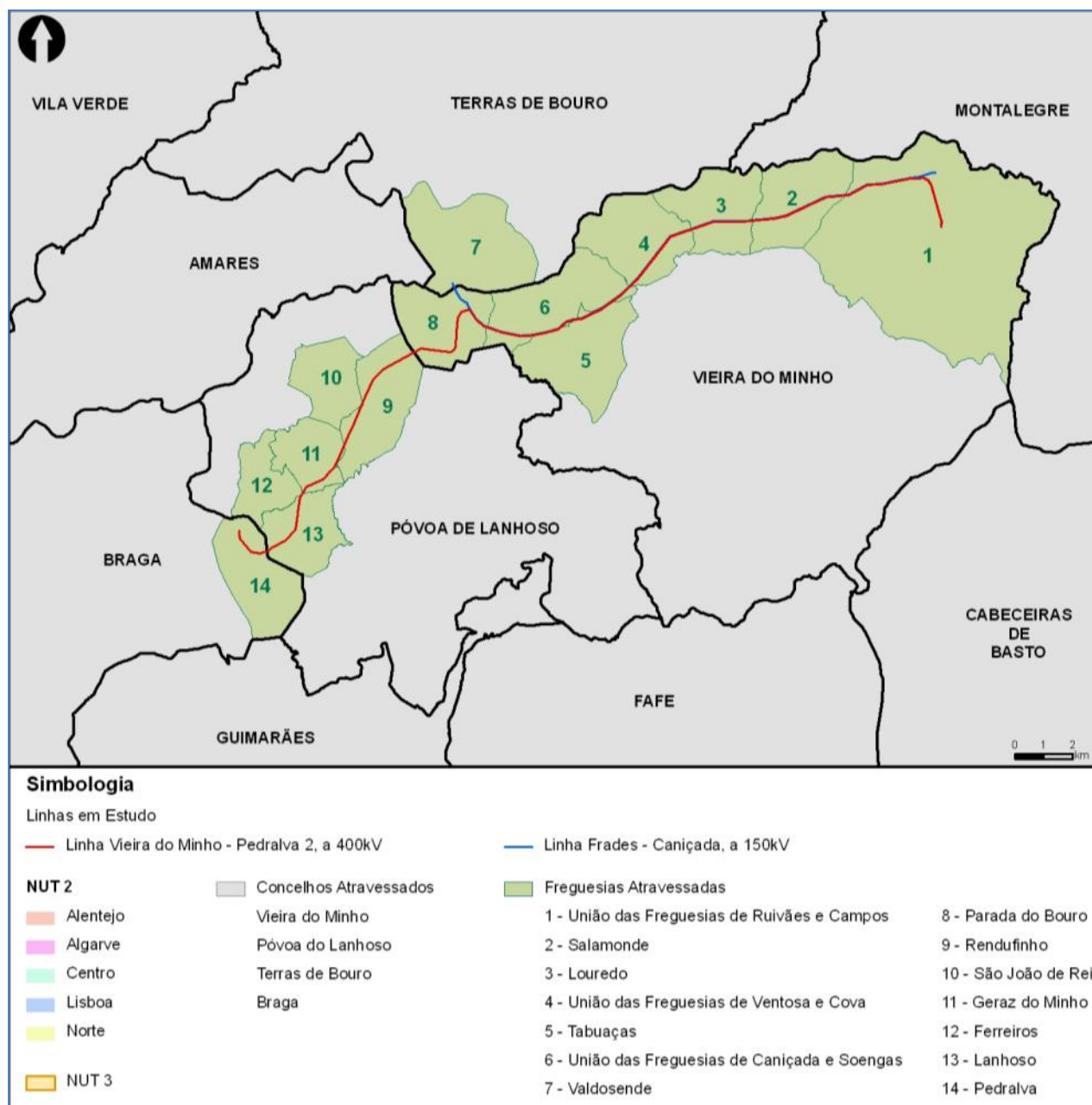


Figura 1 – Enquadramento regional e administrativo do Projecto (Fonte: EIA)

4.3 COMPONENTES DO PROJECTO

Concretamente, o projeto apresenta as seguintes características principais:

Escalão de 400 kV:

- 3 Cabos condutores por fase, em alumínio-aço, do tipo ACSR 485 (Zebra);
- 2 Cabos de guarda, um convencional, em alumínio-aço, do tipo ACSR 153 (Dorking) e outro, do tipo OPGW, possuindo características mecânicas e elétricas idênticas ao primeiro;
- Cadeias de isoladores e acessórios adequados ao escalão de corrente de defeito máxima de 50 kA;
- Apoios reticulados em aço das famílias “EL” nos troços de linha dupla e “Q” nos troços de linha simples para o escalão de 400 kV;
- Fundações dos apoios constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata em degraus e uma chaminé prismática;
- Circuitos de terra dos apoios dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação.
- Balizagem para aeronaves – sinalização diurna, que consiste na colocação de esferas de cor vermelha ou laranja e branca nos cabos de guarda ou na pintura dos apoios com as mesmas cores (em cumprimento do estabelecido na Circular de Informação Aeronáutica 10/03, de 6 de maio de 2003, do INAC);
- Balizagem para a avifauna, que consiste na colocação de dispositivos salva-pássaros (ou Bird Flight Diverters – BFD) nos cabos de guarda.

Escalão de 150 kV:

- 2 Cabos condutores por fase, em alumínio-aço, do tipo ACSR 595 (Zambeze);
- 2 Cabos de guarda, um convencional, em alumínio-aço, do tipo ACSR 153 (Dorking) e outro, do tipo OPGW, possuindo características mecânicas e elétricas idênticas ao primeiro;
- Cadeias de isoladores e acessórios adequados ao escalão de corrente de defeito máxima de 50 kA;
- Apoios reticulados em aço das famílias “EL” nos troços de linha dupla e “MTG” nos troços de linha simples para o escalão de 150 kV;
- Fundações dos apoios constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata em degraus e uma chaminé prismática;

- Circuitos de terra dos apoios dimensionados de acordo com as características dos locais de implantação.
- Balizagem para a avifauna, que consiste na colocação de dispositivos salva-pássaros (ou Bird Flight Diverters – BFD) nos cabos de guarda.

Atendendo aos elementos estruturais listados acima, as características gerais da linha são as seguintes:

- Nº de condutores por fase: 2 para o cabo ACSR 595 (ZAMBEZE) e 3 para o cabo de ACSR 485 (ZEBRA);
- Tensões nominais: 150 e 400 kV;
- Frequência: 50 Hz.

A linha será equipada com sinalização identificadora, visível do solo:

- chapa de sinalização ou de advertência com o texto “PERIGO DE MORTE” e o número de ordem do apoio da linha;
- chapa de identificação com o nome (sigla) da linha e o número de telefone do departamento da REN, SA responsável pela linha.

Nos apoios cuja numeração é múltipla da dezena, são instalados conjuntos sinaléticos de grandes dimensões adequados à inspeção aérea da linha.

Tipicamente, tal é necessário nos casos de sobrepassagem de estradas classificadas como IP e IC ou quando se trata de vãos entre apoios com mais de 500m de comprimento ou na travessia de vales largos e profundos, com os cabos a mais de 60m de altura em relação ao solo.

A linha será equipada com dispositivos de sinalização para a avifauna, destinados a torná-la mais visível para as aves, para diminuição do risco de colisão. A sinalização para a avifauna é independente da sinalização para a aeronáutica, podendo coincidir nos mesmos vãos.

Esta sinalização consiste na colocação de dispositivos tipo BFD (*bird flight diverters*) com carácter intensivo (colocação dos BFD a intervalos de 10m em cada um dos cabos de guarda, de forma alternada de modo a que em perfil resulte a sinalização de um BFD a cada 5m) com sinalizadores de espiral de fixação dupla de 35 cm de diâmetro, de cor branca e vermelha, devendo as cores ser colocadas de forma intercalada, nos seguintes vãos:

- Entre os apoios 5/4 e 45/43 da LVRM.PDV2, a 400 kV e LFRD.CD, a 150 kV;
- Entre os apoios 72 e 81 da LVRM.PDV2, a 400 kV.

Além destas sinalizações da linha para a navegação aérea e para a avifauna, a linha será ainda equipada com sinalização identificadora, visível do solo:

- chapa de sinalização ou de advertência com o texto “PERIGO DE MORTE” e o número de ordem do apoio da linha;
- chapa de identificação com o nome (sigla) da linha e o número de telefone do departamento da REN, SA responsável pela linha.

Nos apoios cuja numeração é múltipla da dezena, são instalados conjuntos sinaléticos de grandes dimensões adequados à inspeção aérea da linha.

4.4 ACTIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DA LINHA

As actividades necessárias à construção de uma Linha de Muito Alta Tensão encontram-se bastante tipificadas, existindo pequenas variações relacionadas com os elementos técnicos específicos de cada infraestrutura, nomeadamente o tipo de apoios.

Instalação de estaleiro – Foram seleccionados, pelas empresas que constituem o consórcio, locais para implantação do Estaleiro, já anteriormente utilizados para o mesmo efeito. Não foi assim necessária qualquer intervenção em nenhum dos terrenos, não carecendo por isso de qualquer movimentação de terras nem de abate/corte elementos arbustivos/arbóreos. Dois dos estaleiros situam-se à face da estrada (estrada nacional e estrada municipal) e outro estaleiro encontra-se numa zona industrial.

Reconhecimento, sinalização e abertura dos acessos – Sempre que possível são utilizados ou melhorados acessos existentes. A abertura de acessos está condicionada ao disposto no Plano de Acessos elaborado em fase de projecto e apresentado à Autoridade de AIA. A abertura de novos acessos é acordada com os respectivos proprietários, sendo tida em conta a ocupação dos terrenos, a época mais propícia (após as colheitas, por exemplo). A dimensão máxima normalmente necessária para um acesso, implica a passagem de grua para montagem dos apoios, e corresponde a cerca de 4 m de largura. Esta actividade é realizada com o recurso a retroescavadoras. Qualquer alteração ao estipulado no Plano de Acessos que seja necessária tem de ser previamente comunicada à ESAA/REN e só após parecer positivo/aprovação é que poderá ser implementada no terreno.

As condições decorrentes das medidas definidas na DIA para abertura e reabilitação de acessos estão explicitadas no presente PAA.

Desmatção – A desmatção e abate de arvoredo, quando necessário, ocorre apenas na envolvente dos locais de implantação dos apoios, numa área até 400 m², variando de acordo com as dimensões dos

tipos de apoio a utilizar e da densidade da vegetação. Esta actividade pode ser realizada com recuso a motosserras ou a retroescavadoras, consoante a vegetação a desmatar.

Abertura da faixa de protecção – A faixa de protecção corresponde a um corredor de 45 m de largura máxima, limitado por duas rectas paralelas distanciadas 22,5 m do eixo do traçado, onde se pode proceder ao corte ou decote das árvores que seja suficiente para garantir as distâncias de segurança exigidas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de Fevereiro (Regulamento de Segurança de Linhas de Alta tensão – RSLEAT). Habitualmente procede-se à desflorestação apenas no caso de povoamentos de eucalipto; as restantes espécies florestais são objecto, caso necessário, de decote para cumprimento das distâncias mínimas de segurança. Esta actividade é realizada com o recurso a motosserras.

Trabalhos de topografia – Estes trabalhos incluem a piquetagem e marcação de caboucos dos apoios.

Marcação e abertura de caboucos dos maciços de fundação – Esta actividade é realizada com recurso a retroescavadoras e a circulação de maquinaria ocorre na área de cerca de 400 m², na envolvente do local de cada apoio. Envolve operações de betonagem no local. As fundações dos apoios são constituídas por quatro maciços independentes em betão, com sapata em degraus, chaminé prismática e armadura em aço.

Montagem das bases e construção dos maciços de fundação - Inclui a instalação da ligação à terra. Envolve operações de betonagem no local. As fundações dos apoios são constituídas por quatro maciços independentes em betão, com sapata em degraus, chaminé prismática e armadura em aço. O dimensionamento destas fundações é baseado nas condições geotécnicas dos locais de implantação, em função das características do terreno.

Terraplenagem – Primeira regularização do terreno através do enchimento dos caboucos com as terras removidas anteriormente. Preparação de plataforma de trabalho para assentamento da máquina que efectuará o levantamento dos apoios. Esta actividade é realizada com o recurso a retroescavadoras.

Montagem dos apoios – inclui o transporte, assemblagem e levantamento das estruturas metálicas, reaperto de parafusos e montagem de conjuntos sinaléticos. As peças são transportadas para o local e levantadas com o auxílio de guas. Esta actividade desenvolve-se dentro da área de cerca de 400 m², na envolvente do local de implantação de cada um dos novos apoios;

Instalação dos cabos – Inclui o desenrolamento, regulação, fixação e amarração dos cabos condutores e de guarda. Esta actividade é realizada com os cabos condutores e de guarda. Esta actividade é realizada com os cabos de tensão mecânica, assegurada por maquinaria específica (equipamento de desenrolamento de cabos em tensão mecânica). No cruzamento e sobrepassagem de obstáculos tais como vias de comunicação, linhas aéreas, linhas telefónicas etc., são montadas estruturas porticadas, para sua protecção, durante os trabalhos de montagem.

A desmontagem de linhas requiere a realização das seguintes actividades:

Montagem de protecções terrestres (pórticos) – O tipo de protecção a montar é definido em função da infra-estrutura/via de comunicação que vai ser protegida e das condicionantes do terreno onde vai ser implantada. Os proprietários ou entidades responsáveis pelas mesmas devem ser informadas atempadamente e devem ser cumpridas as suas directivas, nomeadamente distâncias, sinalização e espiamentos. As protecções a montar consistem em pórticos constituídos normalmente por prumos e travessas devidamente espiados. Caso seja necessário, devido à largura da zona a proteger, serão montados dois pórticos que ficarão ligados com um tecto protector que pode ser constituído por cordas sintéticas dispostas em X. Esta actividade é realizada com o recurso a camião com grua, equipamento anti-queda específico e ferramentas manuais;

Desmontagem dos cabos Condutores / Terra – A recolha dos cabos consiste num processo idêntico mas inverso ao desenrolamento, onde é necessário o recurso a um conjunto de desenrolamento (guincho e freio) devidamente estabilizados, alinhados e sinalizados. O guincho puxa diretamente o cabo condutor que por sua vez puxa um cabo tensor e que por sua vez vai puxar uma corda adequada;

Desmontagem de Postes – Esta atividade consiste num processo inverso à montagem de apoios. O apoio é normalmente desmontado com o auxílio de uma grua móvel, devidamente estabilizada e nivelada. O poste é desmontado por módulos previamente definidos, sendo estes módulos devidamente assentes no chão de forma a permitir a sua desmontagem. O ferro resultante é levado para o estaleiro onde é devidamente acondicionado e identificado.

Para a execução desta tarefa é necessário o recurso de grua móvel, compressor, pistolas pneumáticas, ferramentas manuais e camião com grua;

Demolição dos maciços – Esta atividade consiste em retirar parte da chaminé dos maciços (0,80 m de profundidade). Para tal, procede-se à escavação, com o recurso a retroescavadora, em volta da chaminé uma profundidade de cerca 1,5 m. Recorrendo a um martelo pneumático, o maciço é partido a 0,80 m de

profundidade e o montante que se encontra dentro da chaminé é cortado com uma rebarbadora. O ferro resultante é separado do betão e devidamente acondicionado em estaleiro e o betão resultante é colocado na cova e enterrado. É ainda feita uma terraplanagem de forma a restabelecer as condições do terreno, sempre que possível;

Reconstituição das condições do terreno – Esta actividade consiste em restabelecer as mesmas condições dos terrenos que foram afectados pelos trabalhos ou pela movimentação de equipamentos, nomeadamente na reconstituição de acessos. Nos casos em que foram criados acessos propositadamente estes devem ser desfeitos e restabelecidas as mesmas condições. A reposição das condições anteriores será efectuada de acordo com a vontade dos proprietários.

Desativação dos estaleiros e reposição das condições pré-existents - No final da obra será feita a desmontagem dos estaleiros e outras áreas de apoio à obra, procedendo-se à reposição das condições pré-existent nos locais intervencionados.

5. Caracterização do Acompanhamento Ambiental

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O acompanhamento ambiental previsto contempla a fase de obra e visa, de uma forma genérica, o cumprimento das normas aplicáveis, designadamente a aplicação das medidas minimizadoras sistematizadas no PAA. Este acompanhamento ambiental permitirá, também, a identificação e a adopção em tempo útil de medidas mitigadoras adicionais e a eventual melhoria ou correcção das medidas identificadas e adoptadas.

A equipa de Supervisão e Acompanhamento Ambiental, presente em obra tem uma afectação de 2 dias por semana (com excepção do Acompanhamento Arqueológico, que será sistemático e presencial sempre que se verifiquem movimentações de terras), garantirá o cumprimento, pela Entidade Executante, da legislação ambiental aplicável, bem como poderá intervir na resolução de problemas que possam surgir durante a obra.

A sua ação dará origem a um Livro do Ambiente, onde arquivam e organizam os relatórios periódicos e finais do Acompanhamento Ambiental, os registos de ocorrências e os relatórios de trabalhos

especializados que tiverem tido lugar. Com a nova ET da REN, SA (ET-0106) o livro de ambiente torna-se um arquivo maioritariamente digital.

Estará disponível uma linha telefónica com atendedor de chamadas permanente, estando o respetivo número indicado em painel informativo à entrada da obra e em cada poste em que haja trabalhos ou áreas delimitadas para trabalhos. Esta linha de atendimento ao público tem como principal objectivo esclarecer quaisquer dúvidas que surjam e registar eventuais reclamações.

5.2 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTES AMBIENTAIS

As medidas de minimização a ter em consideração na fase prévia à obra, fase de obra e fase final de obra são as apresentadas no Anexo I ao PAA sendo referidos, entre outros, os responsáveis pela sua implementação e a forma de operacionalização das medidas.

No âmbito das tarefas de supervisão e acompanhamento ambiental será verificado o cumprimento de todas estas medidas, sendo devidamente justificadas todas as medidas de minimização consideradas como não aplicáveis ou objeto de revisão do PAA.

Destas diligências será feito registo apropriado, pela verificação da MAA. No caso de verificação de não conformidade da sua aplicação, será feito um registo de ocorrência (com preenchimento eletrónico).

Nos relatórios mensais de supervisão (Qualidade, Ambiente (onde se inclui a componente de Arqueologia e Segurança) as MAA e os registos de ocorrência serão compilados, assim como no Livro do Ambiente, que resultará destes relatórios parciais e dos restantes procedimentos e avaliações a efetuar.

As ações com incidência ambiental terão registo em suporte efetivo, para além da MAA e dos registos de ocorrência referidos, nomeadamente através dos formulários e registos preconizados nas Especificações Técnicas da REN, SA, da troca de correspondência e de documentos com entidades externas.

A FASE, SA verificará as MAA, a aplicar, com o objetivo de evidenciar o cumprimento do PAA.

A listagem pormenorizada das medidas de minimização é apresentada no Anexo 1, na Matriz de Acompanhamento Ambiental (MAA).

5.3 ACTIVIDADES A REALIZAR NO ÂMBITO DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Para o acompanhamento ambiental proposto será garantida, como referido no capítulo 5.1, a presença de uma equipa que inclui um Técnico com formação e experiência na área do Ambiente (Técnico de

Acompanhamento Ambiental), responsável pela verificação da execução e cumprimento de todas as medidas de minimização. O Técnico funcionará igualmente como elemento de contacto com o público em geral, esclarecendo dúvidas e prestando esclarecimentos relacionados com o desempenho ambiental na obra. Estará presente em obra dois dias por semana.

A identificação de novos impactes ambientais implicará uma revisão deste Plano e, se considerado relevante, a definição das medidas de minimização adequadas.

Os trabalhos de Acompanhamento Arqueológico, realizados por um arqueólogo, têm como principal objectivo a identificação e a minimização de impactes decorrentes da fase de construção do projecto, sobre os elementos patrimoniais.

O Técnico de Acompanhamento Ambiental e o Arqueólogo responderão ao Responsável da Obra por parte da REN, S.A. e participarão nas reuniões de coordenação de obra, normalmente com periodicidade quinzenal, para dar informação e tratar de questões relacionadas com o acompanhamento ambiental da obra. Serão ainda realizadas reuniões de ambiente nas semanas em que não se realize reunião de obra.

A verificação do cumprimento dos requisitos ambientais é concretizada através das verificações periódicas da Matriz de Acompanhamento Ambiental.

Função:	Nomes:	Descrição sumária das funções:
Técnico Superior do Ambiente	Eng. Francisco Pinheiro	• Elaboração do PAA e PEA em coordenação com a REN e a Empreiteiro; • Elaboração de parecer à localização do(s) estaleiro(s); • Elaboração de Parecer ao Plano de Acessos; • Validação das Matrizes de Acompanhamento Ambiental (MAA) elaboradas pela(s) Entidade(s) Executante(s), assegurando que incluem, para além das medidas enviadas em caderno de encargos, o conjunto de medidas de minimização que integra o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA); • Avaliação da adequabilidade ambiental dos procedimentos propostos pelas entidades executantes e acompanhamento das actividades críticas da obra, garantindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável e a implementação das medidas minimizadoras; • Registo em documento apropriado, intitulado Livro do Ambiente, de todas as questões ambientais relativas à obra; • Efectuar visitas periódicas à obra; • Registo de todas as ocorrências e reclamações; • Participar em auditorias; • Participar em reuniões de obra;

		• Coordenar reuniões de Ambiente; • Participação na ronda final de vistoria para encerramento de pendentes ambientais; • Realização das atividades de supervisão e verificação da conformidade ambiental nas frentes de obra existentes e diferentes fases de trabalho, procedendo aos registos na Matriz de Acompanhamento Ambiental (MAA); • Apoio à REN e verificação do cumprimento das medidas da sua responsabilidade • Verificar e controlar o cumprimento, por parte do Empreiteiro e restantes intervenientes em obra, das medidas de minimização de impactes ambientais e o cumprimento do PAA • Asseveração da realização de ações de formação / sensibilização dirigidas aos responsáveis das entidades executantes e prestadores de serviços e aos trabalhadores envolvidos na obra e assegurar a divulgação da informação relevante para a preservação do Ambiente • Elaboração de Relatórios mensais e final de Acompanhamento Ambiental • Asseveração do atendimento ao público • Verificar o cumprimento, por parte das entidades executantes, das seguintes especificações técnicas, bem como das instruções operacionais associadas e documentação de AIA ou EAP: ○ Requisitos de gestão ambiental na prestação de serviços (ET-0070); ○ Verificação da implementação de requisitos de gestão ambiental na prestação de serviços (ET-0071). A verificação do cumprimento dos requisitos ambientais é concretizada através das verificações periódicas da Matriz de Acompanhamento Ambiental. • Registos fotográficos e outros registos de informação solicitada pela REN, S.A., que sejam necessários ao apuramento de indicadores estratégicos de desempenho ambiental. • Asseveração do acompanhamento arqueológico da obra, de acordo com a metodologia acordada com a Direcção Geral do Património Cultural (DGPC).
Arqueólogo	Dr. Pedro Paraíso	• Responsável pelo Acompanhamento Arqueológico; • Participação na elaboração de parecer à localização do(s) estaleiro(s);

- Participação na elaboração de Parecer ao Plano de Acessos;
- Asseveração da implementação das medidas preconizadas na DIA, na vertente arqueologia/património cultural;
- Efectuar visitas periódicas à obra;
- Elaboração de relatórios mensais e relatório final de Arqueologia.

5.3.1 GABINETE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (GAP)

Será afixado à entrada da obra um painel informativo com uma linha telefónica para utilização da população em geral. Registrar-se-ão as eventuais reclamações que a população apresente em relação à obra, em Fichas de Ocorrência. O atendedor de chamadas (ou telemóvel com caixa de correio) funcionará em contínuo, onde a população poderá registar qualquer reclamação, sugestão ou dúvida, sendo o número de contacto o seguinte: 914417677. Todos os contactos serão registados numa Ficha de Registo (IP105) que constará do Livro de Ambiente da Obra, que estará sempre disponível na obra.

A ES será responsável por registar todos os contactos com o Gabinete de Atendimento ao Público nos relatórios mensais de supervisão, ainda que não digam respeito diretamente à obra (p.e. atendimento de pedidos de informações, reclamações relativas a indemnizações e pedidos de emprego).

Todas as reclamações, de entidades externas e do público em geral, recebidas no Gabinete de Atendimento ao Público, deverão ser registadas na ficha de ocorrência (IP-0070) e tratadas, da mesma forma que as ocorrências. Nos casos em que o responsável pelo tratamento da reclamação seja a REN não deverá ser preenchido o campo relativo à Entidade Executante

As reclamações relativas às atividades de estabelecimento de servidões deverão ser apresentadas separadamente das relativas à atividade de construção e remetidas para tratamento ao Gestor da REN respetivo.

Importa ainda referir que com o intuito de dar cumprimento à medida 5 da DIA, foi remetido no início da obra, a cada junta de freguesia na área de influência do projecto, uma cópia do IP-105 para registos de todas as reclamações feitas naqueles locais, impressos que deverão ser recolhidos no final da obra e que servirão para elaboração de um relatório evidencie o definido na DIA.

5.3.2 REGISTO DE OCORRÊNCIAS

A correcta implementação das medidas de minimização estabelecidas na MAA será constantemente verificada pela ESAA. Eventuais falhas no cumprimento do estipulado darão origem a Fichas de Ocorrência.

5.3.3 ACÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

Para além das funções de acompanhamento, caso se considere necessário, a ESAA poderá realizar ações de formação/sensibilização dirigidas aos responsáveis das entidades executantes e prestadores de serviços e assegurar que as entidades executantes realizem ações de formação aos seus trabalhadores envolvidos na obra.

5.3.4 GESTÃO DE RESÍDUOS

Serão verificadas tanto em obra como nos estaleiros, as condições para uma correcta triagem e armazenamento temporário de resíduos. Será ainda efectuada uma verificação documental aos operadores de gestão de resíduos propostos pelo Consórcio para verificação da habilitação para operar como tal, como para verificar se cumprem com o definido no PPGRCD. Aquando do transporte de resíduos para operador será preenchida a respectiva GRCD, garantindo-se a apreensão à ESAA. Esta garantirá ainda a apresentação dos registos associados à produção e encaminhamento de resíduos, culminando na verificação do cumprimento do PPGRCD.

5.4 DOCUMENTAÇÃO A APLICAR NA REALIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES

Distinguem-se dois grupos fundamentais de documentos de controlo operacional dos processos envolvidos na Supervisão e Acompanhamento Ambiental:

Documentos gerais:

- Estudo de Impacte Ambiental (EIA);
- Declaração de Impacte Ambiental (DIA);
- Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA);
- Plano de Emergência Ambiental (PEA);
- Plano de Formação e Sensibilização Ambiental e de Segurança (PFSAS)
- Plano de Acessos;

Documentação de gestão ambiental da REN, SA:

- Especificação Técnica ET-0106 Supervisão de Trabalhos: Controlo de Qualidade; Acompanhamento Ambiental; Coordenação de Segurança (Anexo II – Ambiente), da REN, SA (Ed. 01);
- Periodicidade de Preenchimento dos Impressos e Registos de Supervisão (IP-0038 – Ed. 04);
- Requisitos de Gestão Ambiental em Contratos de Empreitada ou de Prestação de Serviços (ET-0070 – Ed. 01), que incluiu as seguintes Fichas de Requisitos Ambientais:
 - FRA-0001: Controlo de Plantas Infestantes / Invasoras Lenhosas / Aplicação de Herbicidas (Ed. 01)
 - FRA-0003: Manutenção de Equipamentos Contendo Gases Depletors da Camada do Ozono (Ed. 01)
 - FRA-0004: Proteção da Fauna (Ed. 01)
 - FRA-0005: Proteção da Flora (Ed. 01)
 - FRA-0006: Minimização do Ruído Ambiente (Ed. 01)
 - FRA-0007: Manipulação de Substâncias e Preparações perigosas (Ed. 01)
 - FRA-0008: Transporte, Armazenamento e Manuseamento de Combustíveis Líquidos (Ed. 01)
 - FRA-0009: Transporte e Manuseamento de Tintas e Solventes (Ed. 01)
 - FRA-0010: Relacionamento com o Público (Ed. 01)
 - FRA-0011: Gestão de Equipamentos Contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa (Ed. 01)
 - FRA-0012: Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Resíduos Urbanos (Ed. 01)
 - FRA-0013: Manuseamento de Materiais Contendo Amianto (Ed. 01)
 - FRA-0014: Gestão de Recursos Hídricos (Ed. 01)
 - FRA-0015: Instalação, Manutenção, Substituição e destino Final de materiais Contendo Hexafluoreto de Enxofre (Ed. 01)
 - FRA-0016: Estaleiros e Acessos (Ed. 01)
 - FRA-0017: Solos (Ed. 01)
 - FRA-0018: Racionalização do Consumo de Recursos (Ed. 01)

- Especificação Técnica de Verificação da Implementação de Requisitos de Gestão Ambiental nos Contratos de Empreitadas ou de Prestação de Serviços (ET-0071 – Ed. 01);
- Declaração de Política da Qualidade, Ambiente e Segurança da REN, S.A. (de 13-05-2009)

Instruções Operacionais:

- Fichas de Identificação de Resíduos da REN, SA (incluindo resíduos valorizáveis);
- Codificação e Destino Final dos Resíduos (IO-0002 – Ed. 07);
- Aquisição, Manutenção, Substituição e Destino Final de CFC, HCFC e Halons (IO-0021 - Ed. 07)
- Embalagem, Rotulagem, Armazenamento, Utilização e Destino Final de substâncias e preparações perigosas (IO-0067 – Ed. 03);
- Manutenção, Substituição e Destino Final de Equipamentos Contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa (IO-0074 - Ed. 02)
- Elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (IO-0075 – Ed. 04);
- Elaboração do Plano de Acessos (IO-0134 - Ed. 02).

Impressos:

Preenchimento da Responsabilidade da ESAA:

- Registo de Resíduos encaminhados para operador de resíduos (IP-0108 – Ed. 03);
- Registo de Vistoria Final (IP-0195 – Ed. 01);
- Registo da Conformidade de Substâncias Químicas (IP-0197 – Ed. 01);
- Plano de Emergência Ambiental – Tabela Síntese (IP-0203 – Ed. 01);
- Locais de Instalação e Tipo de Dispositivos de proteção da Avifauna (IP-0198 – Ed. 01).

Preenchimento da Responsabilidade da ES (Qualidade, Ambiente e Segurança):

- Mapa de Registo de Presenças da Equipa de Supervisão em Obra e Auto de Faturação (IP-0039 – Ed. 05);
- Ficha de Registo de Ocorrência (IP-0070 – Ed. 09).

Preenchimento da Responsabilidade da EE:

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (IP-0110 – Ed. 03);
- Registo de Intervenções em equipamentos contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa (GFEE) / Equipamentos de MAT isolados a SF6 (IP-0189 – Ed. 02);

- Registo de Intervenções em equipamentos contendo Gases Fluorados com Efeito de Estufa (GFEE) / Equipamentos fixos de refrigeração e sistemas fixos de extinção de incêndios (IP-0190 – Ed. 01);
- Registo de resíduos prevenidos - reutilização na própria obra (IP-0204 – Ed. 01);
- Registo de solos e rochas não contendo substâncias perigosas - LER 17 05 04 - não encaminhados para operadores de resíduos (IP-0205 – Ed. 01).

Relatórios:

Relatório Mensal de Supervisão (Qualidade, Ambiente (onde se incluiu a vertente de arqueologia) e Segurança);

Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental;

Relatório Final de Sugestões de Melhoria (Qualidade, Ambiente e Segurança);

Relatório Final de Acompanhamento Arqueológico.

- Matriz de Acompanhamento Ambiental.

Para além do presente Plano de Acompanhamento Ambiental, será ainda elaborado o Plano de Emergência Ambiental;

5.4.1 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Serão elaborados mensalmente Relatórios de Acompanhamento Ambiental. Tal como referido acima, estes relatórios incluem as vertentes de qualidade, ambiente (onde se incluiu a vertente de arqueologia) e a segurança.

Cada um dos relatórios contem a informação sobre as atividades de Acompanhamento Ambiental relativamente ao período a que se refere. A estrutura do relatório será de acordo com a Especificação Técnica de Supervisão de Trabalhos: Controlo de Qualidade; Acompanhamento Ambiental; Coordenação de Segurança, da REN, SA (ET-0106 – Ed. 01). Os resultados do Acompanhamento Arqueológico (parte integrante do acompanhamento ambiental) integrarão o livro de ambiente da obra e os relatórios mensais de supervisão.

Uma vez concluídos os trabalhos de construção, proceder-se-á à compilação de toda a informação relevante em matéria ambiental relacionada com a obra. Esta informação integrará o Relatório Final de Supervisão e Acompanhamento Ambiental, cuja estrutura deverá ser a definida na ET-0106 (Anexo II) e respeitar, com as devidas adaptações, o estipulado no Anexo V da Portaria nº 330/2001 de 2 de abril. Este relatório deverá ser enviado à REN, SA até 30 dias após o encerramento da obra e, depois de comentado pela REN, SA, 15 dias após o envio dos respetivos comentários.

Será igualmente incluída toda a informação relativa às sugestões/reclamações existentes por parte da população ou das não conformidades e oportunidades de melhoria registadas no decurso do mês de obra, bem como das medidas correctivas aplicadas e do seu sucesso/insucesso.

Constitui ainda uma forma de apresentação dos resultados do Acompanhamento Ambiental a elaboração do Relatório de Sugestões de Melhoria. Este relatório (que incluiu as vertentes de qualidade, ambiente e segurança) permitirá identificar eventuais sugestões de melhoria propostas pela ES, que serão alvo de análise por parte da REN, SA, quanto à sua aplicabilidade e oportunidade de implementação. Este relatório deverá ser enviado à REN, SA até 30 dias após o encerramento da obra.

		Edição: 00 Revisão: 00
	Plano de Acompanhamento Ambiental	

ANEXO 1

Matriz de Acompanhamento Ambiental



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Versão 1
02.05.2013

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
	<i>Fase prévia à execução das obras</i>									
1	Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA), onde se inclui o planeamento da execução de todos os elementos das obras e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das mesmas, e respetiva calendarização.									
2	Implementar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).									
3	Elaborar um Plano de Emergência Ambiental (PEA) que deve prever os meios de atuação em casos de derrames e de outras situações que possam causar a poluição ou degradação do meio envolvente. Este Plano deverá ser implementado durante a fase de construção.									
5	Promover a divulgação do projeto através de um Plano de Comunicação, pelos meios locais, por exemplo, nas Juntas de Freguesia e adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra e prolongar-se 1 ano após o início da exploração. No âmbito deste dispositivo de atendimento ao público, deve ser disponibilizado um livro de registo quer nas Juntas de Freguesia da área de influência do projeto quer no estaleiro de apoio à empreitada (somente durante a fase de construção), com o objetivo de facilitar a recolha de eventuais queixas/reclamações sugestões e/ou pedidos de informação pela população, para posterior análise e definição de soluções aos problemas apresentados. Findo o tempo de vigência do dispositivo de atendimento ao público em fase de exploração deve ser elaborado e enviado à Autoridade de AIA, um relatório que apresente os resultados de todos os contactos efetuados no âmbito do projeto, contemplando a apresentação do processamento das reclamações e/ou pedido de informação constantes nos referidos livros de registo, bem como o seguimento que lhes foi dado pela REN, S.A..									
6	Localizar os estaleiros e o parque de materiais preferencialmente em locais infraestruturados, artificializados, locais de solos degradados e de reduzido coberto vegetal, ou caso tal não seja possível, devem privilegiar-se locais com declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

Versão 1
02.05.2013

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
7	Os estaleiros não devem ser implantados: • Na proximidade de áreas urbanas (sempre que possível); • Em zonas de proteção de património cultural; • A menos de 50 m de linhas de água e em leitos de cheia; • Onde seja necessário proceder ao abate de exemplares arbóreos adultos de espécies autóctones; • Em áreas de domínio hídrico; • Em terrenos classificados como Reserva Agrícola Nacional ou Reserva Ecológica Nacional; • Na vizinhança de espaços turísticos; • Nos locais de maior sensibilidade da paisagem; • Nos locais coincidentes com os biótopos Carvalhais, Bosque misto, Matos com afloramentos rochosos, Galeria ripícola e Linha de água. Deve também minimizar-se sempre que possível a afetação de Matos; • Evitar a afetação de exemplares arbóreos adultos de espécies autóctones. • Em locais a menos de 100 m do limite exterior de elementos patrimoniais.									
8	Efetuar a instalação dos locais de depósito temporário de terras de empréstimo ou resultantes das escavações dos apoios em locais específicos para o efeito, de modo a não afetar os seguintes biótopos: • Bosque misto; • Matos com afloramentos rochosos; • Galeria ripícola.									
9	A limpeza de vegetação para instalação do estaleiro deve restringir-se ao mínimo possível.									
10	Na preparação das áreas do estaleiro de apoio à construção das linhas, caso venham a resultar excessos de terras, essas terras deverão ser colocadas em depósitos temporários e o solo arável resultante dessa operação (à semelhança do retirado das zonas onde se proceda à criação de novos acessos) será armazenado para posterior aplicação da terra vegetal nas zonas alvo de mobilizações.									
11	Vedar todas as áreas de estaleiros e de parque de materiais.									
12	Executar uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros, quando não existir, constituída por valas de drenagem para as linhas de água existentes.									
13	Efetuar a ligação dos estaleiros a rede de saneamento local. Quando tal não for possível, podem ser adotados sanitários químicos ou fossas estanques (ou depósitos) para recolha das águas residuais.									
14	Estabelecer um local de armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino final ou recolha por operador licenciado.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Versão 1
02.05.2013

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
15	Assegurar e manter, em estaleiro, os meios de contentorização adequados para o armazenamento dos resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino adequado.									
16	Com base na Carta de Condicionantes atualizada, caso seja identificado um elemento patrimonial considerado de especial relevância no local de implantação dos apoios, bem como dos restantes elementos do projeto, equacionar os ajustes necessários de modo a garantir a sua integridade.									
17	Evitar a afetação dos vários elementos patrimoniais identificados, nomeadamente: • Ocorrência N.º 4 - Casa da Devesa (Arte Rupestre) (trab campo - EIA); • Ocorrência N.º 9 - Roças (Arte Rupestre)(trab campo - EIA); • Ocorrência N.º 10 - Monte de Covelos (Mamao, Neo-calcolítico)(trab campo - EIA); • Ocorrência N.º PD12 - Outeiro do Vale (Povoado) (relocalizada em trab campo - EIA); • Ocorrência PD 114 - Fossas de Lamas de Eidos (relocalizada em trab campo - EIA); • Ocorrência N.º PD163 - Vila Monteiro (Povoado) (relocalizada em trab campo - EIA); • Ocorrência N.º PD165 - Monte Cidrô (Povoado) (relocalizada em trab campo - EIA); • Ocorrência N.º PD172 - Sobradelo (vestígios diversos, Romano) (relocalizada em trab campo - EIA)									
18	Ocorrência N.º PD12 - Outeiro do Vale (Povoado) (relocalizada em trab campo - EIA): afastamento de todas as infraestruturas com impacto no subsolo para uma distância superior a 100m. Caso de não seja tecnicamente possível alterar o posicionamento dos apoios P11/P9, apresentar os resultados de sondagens manuais de diagnóstico no local (Esta ação deve ser executada por arqueólogo com experiência em pré-história recente e arte rupestre). Mediante os resultados obtidos devem ser equacionadas as medidas destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetação, as quais devem ser previamente submetidas à análise e aprovação da Tutela do Património Cultural. Todas as ações de impacto no solo, situadas a menos de 100 m dessa área, devem ser efetuadas com recurso a decapagens mecânicas de 20 em 20 cm, podendo ser alteradas para manuais no decorrer dos trabalhos.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Versão 1
02.05.2013

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
19	Ocorrência N.º PD163 - Vila Monteiro (Povoado) (relocalizada em trab campo - EIA): afastamento de todas as infraestruturas com impacte no subsolo para uma distância superior a 100m do limite exterior da área de sensibilidade arqueológica definida em PDM. Caso não seja tecnicamente possível alterar o posicionamento dos apoios P50 e P51, apresentar os resultados de sondagens manuais de diagnóstico no local (Esta ação deve ser executada por arqueólogo com experiência em pré-história recente e arte rupestre). Mediante os resultados obtidos devem ser equacionadas as medidas destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetação, as quais devem ser previamente submetidas à análise e aprovação da Tutela do Património Cultural.									
20	Ocorrência N.º PD165 - Monte Cidrô (Povoado)(relocalizada em trab campo - EIA): afastamento de todas as infraestruturas com impacte no subsolo para uma distância superior a 100m do limite exterior aos vestígios identificados. A abertura de caboucos deve ser feita com recurso a decapagens mecânicas de 20 em 20 cm, podendo ser alteradas para manuais no decorrer dos trabalhos;									
21	Efetuar a abertura de acessos em colaboração com os proprietários/arrendatários dos terrenos a afetar, privilegiando o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deveser encontrada, previamente a interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso as propriedades.									
22	Na abertura de novos acessos deve: • Evitar-se a interferência com linhas de água e/ou leitos de cheia (distância mínima de 10 metros) • Reduzir-se ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras; • Evitar-se a destruição de vegetação ripícola; • Reduzir-se a afetação de culturas; • Reduzir-se a afetação de áreas de Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional; • Evitar o abate de exemplares arbóreos adultos de espécies autóctones.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Versão 1
02.05.2013

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
23	Efetuar a sinalização e vedação de todas as ocorrências patrimoniais referenciadas no Estudo que se situem a menos de 100m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto. As ocorrências situadas a menos de 100 metros dos acessos já construídos devem ser igualmente sinalizadas pelo facto de se prever, durante a fase de construção, um grande aumento de circulação de viaturas e pessoas nestes locais. 23.1 No caso específico da ocorrência 9 - Roças (trab campo - EIA), proceder à sua vedação com recurso a painéis, de modo a evitar impactos diretos negativos, sobretudo relacionados com a deslocação de maquinaria pesada durante a fase prévia à obra.									
24	Desativar os acessos abertos que não tenham utilidade posterior, procedendo-se a criação de condições para a regeneração natural da vegetação, através da descompactação do solo.									
25	Sinalizar os acessos definidos, devendo ser impedida a circulação de pessoas e maquinaria fora destes.									
26	Promover ações de formação /sensibilização ambiental dos trabalhadores envolvidos na obra relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção do empreendimento.									
	<u>Fase de execução da obra</u>									
28	Reduzir ao máximo possível a área intervencionada pela obra.									
29	A circulação de pessoas e máquinas fora dos caminhos de acesso é proibida.									
30	Implementar todas as medidas de minimização constantes do presente PAA no termos do Elemento n.º 1 da DIA.									
32	Efetuar, preferencialmente, a lavagem de betoneiras na central de betonagem. Quando esta se localizar a uma distância que tecnicamente não o permita, dever-se-á proceder à abertura de bacias de retenção para o efeito.									
33	Efetuar a armazenagem de produtos químicos em zonas devidamente identificadas e delimitadas dispoendo de meios de contenção secundarias de derrames, os quais serão utilizados sempre que se proceda ao manuseamento de produtos químicos de forma a evitar eventuais fugas e derrames.									
34	Efetuar as revisões e manutenção da maquinaria fora do local de trabalho, mas em oficinas licenciadas. Caso seja necessário proceder ao manuseamento de óleos e combustíveis devem ser previstas áreas impermeabilizadas e limitadas para conter qualquer derrame.									
35	Proceder a recolha de solo contaminado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, com produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

Versão 1
02.05.2013

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
36	Não utilizar as redes de águas residuais e pluviais para a descarga da água de lavagem de material de aplicação de tintas, solventes, diluentes e vernizes nem dos produtos químicos sobrantes utilizados durante a obra.									
37	Utilizar as terras sobrantes, nomeadamente da abertura de caboucos, preferencialmente para recobrimento das fundações ou espalhamento junto dos apoios, após a execução dos maciços de fundação.									
38	Garantir o armazenamento de terras suficientemente afastado de linhas de escoamento preferencial, de forma a não ocorrer o seu arrastamento em períodos de pluviosidade.									
39	Utilizar material impermeável para a cobertura das terras vegetais durante o armazenamento temporário, nos períodos de chuva.									
40	Delinear e colocar em prática, sempre que se justifique, um programa eficaz de humedecimento do pavimento de terra batida, nas zonas de estaleiro e nos locais em obra, principalmente durante os períodos secos do ano; esta ação visa a redução do levantamento de poeiras, geradas pela movimentação da maquinaria necessária à construção do projeto.									
41	Planear os trabalhos, sempre que possível, de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade.									
42	Proceder à sinalização adequada dos trabalhos e dos acessos à obra, assegurando as acessibilidades da população a terrenos e caminhos.									
43	A saída de veículos das zonas do estaleiro e das frentes de obra para a via pública deve obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos;									
44	Efetuar o transporte dos materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta.									
45	Afetar a menor área possível de terreno envolvente aos apoios para parquear materiais e para a circulação de maquinaria.									
46	Limitar a desmatção à área essencial para o bom funcionamento da obra, devendo proceder-se sempre que possível apenas ao decote da vegetação, evitando a abertura de espaços que potenciam a invasão de espécies exóticas invasoras.									
47	Assinalar com marcas visíveis (por exemplo, fitas coloridas), as zonas selecionadas para serem sujeitas a desmatção e as árvores a serem alvo de poda ou corte, permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante.									
50	Não armazenar, ainda que temporariamente, os materiais resultantes das escavações e da decapagem dos solos, a menos de 50 m das linhas de água, nem em zonas de cheias ou zonas inundáveis.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Versão 1
02.05.2013

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
51	Compatibilizar a instalação dos apoios, tanto quanto possível, nas áreas agrícolas existentes, de modo a ser evitado o emparcelamento das parcelas agrícolas, condicionando assim a viabilidade da atividade agrícola.									
52	Efetuar a instalação de Balizagem Aérea.									
53	Procurar zonas tão amplas quanto possível, para os acessos aos locais de implantação dos apoios, sempre que não seja possível utilizar acessos existentes, evitando, na medida do possível, o corte de taludes verticais e limitando-os a situações que os tornem imprescindíveis por medidas de segurança na circulação.									
54	Garantir que as modelações de terreno necessárias para a construção dos apoios assegurem a manutenção dos perfis existentes originalmente, nos casos em que os apoios se localizem em zonas de festo.									
55	Proceder à colocação de tapumes ou redes junto a estradas e a povoações com grande proximidade a frentes de obra.									
56	Garantir a proteção das linhas e elementos de água, evitando a acumulação e deslizamento de terras, em especial em épocas de pluviosidade mais intensa e assegurando a manutenção ou substituição dos canais de escoamento									
57	Efetuar a recuperação das áreas intervencionadas, nomeadamente zonas de estaleiro, de depósito, parques de material, acessos provisórios e áreas envolventes aos apoios - repondo a estrutura física original do terreno, procedendo-se a remoção de lixos e entulhos, repondo-se as serventias e a camada arável nas zonas afetadas e efetuando as operações necessárias para a regeneração espontânea da vegetação, de modo a consolidar os terrenos e evitar impactos ulteriores devidos aos processos erosivos, nomeadamente efetuando uma modelação superficial do terreno.									
58	Informar os habitantes e utilizadores de instalações localizados mais próximos dos apoios linha a construir sobre o projeto e seus objetivos, a ocorrência das operações de construção, o início das obras, o seu regime de funcionamento e a sua duração. Em particular, especificar as operações mais ruidosas bem como o início e final previsto.									
59	Efetuar as operações de construção, em especial as mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de casas de habitação nos dias úteis, das 8h00 às 20h00. As atividades ruidosas só podem ter lugar fora do período referido com a emissão de uma licença especial de ruído.									
60	A execução e controlo dos processos construtivos pelo Adjudicatário da Obra devem cumprir com as regulamentações em vigor, minimizando afetações adicionais das formações geológicas e eventuais efeitos negativos em zonas habitadas próximas dos locais onde possam vir a ser utilizados explosivos, resultantes da transmissão de vibrações.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

Versão 1
02.05.2013

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
61	Efetuar a manipulação e utilização de explosivos de acordo com a Norma Portuguesa, NP 2074 - "Avaliação da Influência em Construções de Vibrações Provocadas por Explosões ou Solicitações Similares".									
62	Recolher os resíduos de rastilhos produzidos, após uso de explosivos, e acondicioná-los no estaleiro de obra, previamente ao seu encaminhamento para destino final adequado									
63	Efetuar a calendarização dos trabalhos tendo em conta a minimização das perturbações das atividades agrícolas.									
64	Efetuar a circulação de viaturas pesadas em trajetos que passem fora das localidades e, caso seja inevitável o atravessamento de zonas urbanas, o trajeto será o mais curto possível e efetuado a velocidade reduzida.									
65	Efetuar a abertura dos acessos em colaboração com os proprietários arrendatários dos terrenos a afetar, privilegiando o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso não possa ser evitada a interrupção de acessos e caminhos, deve ser encontrada, previamente à interrupção, uma alternativa adequada, de acordo com os interessados, garantindo o acesso das propriedades.									
66	Efetuar a sinalização e vedação permanente de todas as ocorrências patrimoniais que possam surgir durante os trabalhos de acompanhamento, caso se localizem a menos de 100 metros das áreas a intervir/interromper (incluindo acessos já existentes), de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra.									
68	Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes; Os resultados obtidos no decurso desta prospeção podem determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação.									
69	Proceder a acertos de projeto nos casos em que os resultados da prospeção arqueológica realizada apontem para uma possível afetação de vestígios, antes mesmo de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas mecânicas, manuais, ou a escavação integral dos vestígios afetados que, neste caso, será sempre obrigatória.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

Versão 1
02.05.2013

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
70	Efetuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (remoção e revolvimento do solo, como desmatações, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, depósitos e empréstimos de inertes), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias da obra, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos ou desmatação. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de ser garantido o acompanhamento de todas as frentes. O início de qualquer trabalho deve ser comunicado, atempadamente, à equipa de arqueologia.									
71	Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização complementares como seja o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto, nomeadamente os apoios, com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.									
72	Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências com uma proposta de minimização de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deve ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral;									
73	As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património;									
74	Na área de incidência do projeto, ocorrem muros de divisão de propriedade em pedra seca, pelo que se recomenda o registo por amostragem tipológica em troços com o comprimento de 2 m, daqueles que venham a ser alvo de afetação direta pelo projeto (destruição ou descaracterização); atendendo que estas estruturas constituem evidências de uma arquitetura rural em desaparecimento, sobrevivendo assim à memória das tipologias construtivas destas estruturas na região.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Versão 1
02.05.2013

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
75	Ocorrência PD 114 - Fossas de Lamas de Eidos (Fossa, Pré-história recente)(relocalizada em trab campo - EIA): Após a desmatação deve ser dada especial atenção à área tendo em vista a relocalização desta ocorrência.									
76	As medidas de minimização genéricas referentes ao Património Cultural devem igualmente ser aplicadas na totalidade da área de desvio da linha Frades - Caniçada, durante a fase de trabalhos de desmontagem da actual LFRD.CD desde o apoio 4 até ao PCCC, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e eventuais zonas de empréstimo de inertes.									
77	Proceder, no caso em que os apoios sejam implantados em zonas de declive acentuado, a drenagem periférica na área de trabalho, de forma a reduzir o escoamento sobre os locais onde ocorrer a mobilização do solo.									
78	Efetuar as intervenções na proximidade de redes de drenagem, superficiais ou subterrâneas, de modo evitar a deposição de materiais em valas e a rutura de condutas.									
79	Proceder ao rebaixamento dos níveis freáticos por bombagem, no caso da sua afetação/interceção pelas escavações das fundações níveis freáticos, e os caudais bombeados preferencialmente para valas abertas no solo.									
80	Apesar da implantação do projeto não prever interferência nos Recursos Hídricos Subterrâneos, as escavações para a implantação dos apoios devem garantir a não intersecção da superfície freática e a não desorganização do fluxo hídrico, e ter previstas medidas de minimização específicas, caso tal venha a acontecer.									
81	Garantir um afastamento mínimo de 5 metros de todos os pontos de apoio ao leito dos cursos de água.									
82	Na relocalização dos apoios solicitada devem ser seleccionadas, sempre que possível, áreas com espécies vegetais exóticas invasoras.									
83	As terras de áreas onde seja identificada a presença de espécies exóticas invasoras, que venham a ser objeto de decapagem, devem ser completamente separadas da restante terra vegetal e levadas a depósito próprio que não permita a sua disseminação. Estas terras não devem ser reutilizadas como terra vegetal em qualquer tipo de recuperação de áreas intervencionadas. No caso de ser necessário recorrer a terras de empréstimo, deve ser dada atenção especial à sua origem, não devendo ser provenientes em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Versão 1
02.05.2013

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
84	Evitar o corte de taludes verticais na abertura de acessos temporários. Caso não seja possível, o mesmo deve ser alvo de recuperação e reintegração, assim que possível, recorrendo à utilização de microestacas e/ou de mantas orgânicas para a estabilização dos taludes que não se possam suavizar (sobretudo quando estes apresentem inclinações superiores a 45%). Sem prejuízo da necessidade de aferir, em fase de obra, as situações de declives mais abruptos em que estas medidas se podem tornar necessárias, devem ser consideradas desde já as seguintes: • LVRM.PDV2 - P22/20, P24/22, P39/37, P55 e P69 - e, em menor grau - P12/10, P18/16, P21/19, P23/21, P26/24, P32/30, P40/38, P45/43, P49, P51, P52, P54, P64 e P68; • LFRD.CD - P49 - e, em menor grau - P47 e P48.									
85	No caso dos apoios localizados em grande proximidade de linhas de água, levadas ou outros elementos de água, como são os casos (identificados nesta fase e apenas possíveis de confirmar em fase de obra) dos apoios P12/10, P26/24, P37/35, P38/36, P39/37, P47/45, P60 e P67 da LVRM.PDV2 e dos apoios P46 e P47 da LFRD.CD e respetivos acessos, deve-se proceder com os cuidados necessários para evitar a acumulação e deslizamento de terras nas proximidades desses elementos de água, em especial em épocas de pluviosidade mais intensa. De igual modo, devem ser tomados cuidados idênticos no caso dos apoios localizados em grande proximidade a vias de circulação mais intensa como por exemplo (a verificar em fase de obra) os apoios P7, P13/11 e P69 da LVRM.PDV2, e o apoio P5 da LFRD.CD.									
86	Sinalizar os exemplares adultos de espécies arbóreas autóctones junto às áreas a intervir de forma a evitar a sua afetação e/ou destruição, nomeadamente, os sobreiros próximos dos apoios 12/10 e 13/11.									
87	Sinalizar os núcleos identificados de <i>Centaurea micrantha</i> e de <i>Sphagnum</i> sp. (apoios n.º 7 e 22/20), de forma a evitar a sua afetação e/ou destruição.									
88	Efetuar a obra durante o período diurno, desde o nascer do sol até ao pôr-do-sol, com exceção do troço entre os apoios P21/19 e P30/28, onde os trabalhos só podem realizar-se entre 1 hora após o nascer do sol e 1 hora antes do pôr-do-sol. (revisão conforme indicado no ofício da APA n.º S023664-201504-DAIA.DPP)									
89	Realizar as atividades da fase de construção entre os apoios P21/19 e P30/28 fora do período de reprodução do lobo (1 de abril a 31 de agosto). (revisão conforme indicado no ofício da APA n.º S023664-201504-DAIA.DPP)									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Versão 1
02.05.2013

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
91	Instalar dispositivos salva-pássaros, nos termos definidos para a sinalização intensiva, ou seja, sinalizadores de espiral de fixação dupla de 35cm de diâmetro, de cor branca ou vermelha/laranja, devendo as cores referidas ser colocadas de forma intercalada, de 10 em 10 m em cada cabo de terra dispostos alternadamente, resultando num perfil com espaçamento aproximado de 5 m, nos seguintes vãos: entre os apoios P5/4 a P45/43; e entre os apoios P72 a P81.									
Medidas específicas para as ocorrências identificadas em <i>pesquisa documental (fase de EIA)</i>										
94	Para as ocorrências 2 (trab campo - EIA), 5 (trab campo - EIA), 6 (trab campo - EIA), PD10 (trab campo - EIA), 24 (pesq documental - EIA) proceder à conservação pela salvaguarda. Em caso de circulação de maquinaria a menos de 50m a ocorrência deverá ser sinalizada.									
95	Para as ocorrências 4 (trab campo - EIA), 118 (pesq documental - EIA) proceder à conservação pela salvaguarda com recurso a vedação e sinalização permanente durante a fase de obra.									
96	Para a ocorrência PD16 (trab campo - EIA), tendo em conta o impacto no solo decorrente da construção de um novo acesso, afigura-se mais viável a utilização desta ocorrência como acesso, ainda que para tal seja necessário assegurar a sua conservação. Propõe-se desta forma que o arqueólogo responsável pelo acompanhamento arqueológico em obra, em função do estado de conservação em que se encontrar a ocorrência nesse momento, determine, ou não, a necessidade de efetuar a cobertura com geotêxtil e almofada de terra dos troços lajeados que serão removidos no final dos trabalhos. Todos os muros a desmontar, terão que ser refeitos segundo a mesma técnica construtiva. Estes terão que ser alvo de registo, de acordo com a medida de minimização 74 da DIA "Na área de incidência do projeto, ocorrem muros de divisão de propriedade em pedra seca. Recomenda-se o registo por amostragem tipológica e não mais que troços de 2 metros de comprimento, daqueles que venham a ser alvo de afetação direta pelo projeto (destruição ou descaracterização), atendendo a que constituem evidências de uma arquitetura rural em desaparecimento, sobrevivendo assim a memória das tipologias construtivas destas estruturas na região."									
97	Para as ocorrências 10 (trab campo - EIA), 108 (pesq documental -EIA), 111 (pesq documental -EIA), que se encontram a mais de 100m da área de afetação mais próxima, considera-se cumprida a medida da DIA. Recomenda-se ainda a sua sinalização em caso de circulação de viaturas pesadas nas suas imediações, circulação essa que deverá cumprir sempre um afastamento superior a 25m.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Versão 1
02.05.2013

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
98	Para as ocorrências 118 (pesq documental -EIA) e 119 (pesq documental -EIA), que se encontram respetivamente a 20m, 25m e 45m da área de afetação mais próxima, considera-se que poderão ocorrer impactos diretos. A alternativa de acessos implicaria a criação de um novo acesso com os decorrentes impactos no solo. Desta forma considera-se que poderá ser melhorado o acesso junto deste monumento megalítico, desde que eventuais movimentos de terra seja efetuados do lado oposto. É obrigatória a conservação do sítio que passa pela salvaguarda com recurso a vedação e sinalização permanente durante a fase de obra.									
99	Para a ocorrência 174 (pesq documental - EIA), cujo apoio se encontra a cerca de 85m da área de afetação mais próxima, considera-se que poderão ocorrer impactos indiretos. Para o local prevê-se a melhoria de um acesso e marginalmente um pequeno troço de acesso a criar, que se localizam no interior da área de potencial arqueológico, esta ação não se afigura significativamente impacte dado que a área definida não corresponde a um sítio arqueológico, mas a uma área eventualmente com potencial arqueológico não comprovado, segundo informação do arqueólogo que definiu esta área (Dr. Orlando Fernandes). Propõe-se desta forma que o arqueólogo responsável pelo acompanhamento arqueológico em obra, em função do estado de conservação em que se encontrar a ocorrência nesse momento, determine, ou não, a necessidade de efetuar escavações com recurso a decapagens mecânicas de 20 em 20 cm, na parte do acesso que se encontra na área de potencial arqueológico.									
100	Para as ocorrências n.º 7 - Salomonde (Arte Rupestre)(trab campo - EIA), n.º 9 - Roças (Arte Rupestre)(trab campo - EIA), n.º 26(deveria ser PD26) - Almas 2 (Arte Rupestre)(relocalizada em trab campo - EIA), n.º 116(deveria ser PD116) - Rechã (Arte Rupestre)(relocalizada em trab campo - EIA); Deverão ser cumpridas as medidas n.º 23 e 66 preconizadas na DIA para a fase prévia à execução das obras. Dada a curta distância a que o acesso se encontra das ocorrências, estas deverão ser sinalizadas e vedadas permanentemente com recurso a rede sinalizadora laranja de modo a evitar impactos diretos negativos, sobretudo relacionados com a deslocação de maquinaria pesada. Esta metodologia deve ser igualmente seguida para as ocorrências situadas até 25 metros de distância ao acesso.									
101	Para a ocorrência n.º 8 - Boi Loiro (Via): Tendo em vista a sua salvaguarda, caso seja tecnicamente inevitável a sua utilização como acesso deve ser previamente realizada a sua proteção com recurso a almofada de terra e cobertura com manta geotêxtil.									



Designação do fornecimento:

Actividade:

N.º de Obra (quando aplicável):

Responsável Interno pela Execução da Actividade:

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Período de Reporte:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Versão 1
02.05.2013

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Caniçada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

n.º medida	descrição da medida	localização	subactividade	data	verificação			n.º ficha de ocorrência	observações	evidências documentais
					c	nc	n/a			
102	Para a ocorrência n.º 115(deveria ser PD115) - Mamoa 1 da Lama de Eidos (relocalizada em trab campo - Acessos). Caso não seja tecnicamente possível afastar o acesso para maior distância, previamente ao início da obra devem ser apresentados à Autoridade de AIA para análise e aprovação, os resultados de sondagens arqueológicas manuais de diagnóstico na área de beneficiação do acesso.									
103	Para as ocorrências n.º PD12 - Outeiro do Vale (Povoado)(relocalizada em trab campo - EIA), n.º PD163 - Vila Monteiro (Povoado aberto, Romano / Alto Medieval)(relocalizada em trab campo - EIA) e n.º PD165 - Monte Cidrô (Povoado)(relocalizada em trab campo - EIA)- - Após a obtenção da autorização por parte dos particulares, deve ser dado cumprimento à medida n.º 10 da DIA preconizada para a fase prévia à obra. Os resultados devem ser apresentados, previamente ao início da obra, à Autoridade de AIA para análise e aprovação.									
<i>Medidas específicas para as ocorrências identificadas em <u>trabalho de campo</u></i>										
104	Para as ocorrências n.º 14 - Outeiro (Abrigo/Arte Rupestre)(trab campo - Acessos), n.º 15 - Rechã (Mina de água)(trab campo - Acessos), n.º 16 Portela (Mina de água)(trab campo - Acessos) e n.º 21 - Cabeço da Vila (Palheiro)(trab campo - Acessos): Deverão ser cumpridas as medidas n.º 23 e 66 preconizadas na DIA para a fase prévia a execução das obras. Dada a curta distância a que o acesso se encontra das ocorrências, estas deverão ser sinalizadas e vedadas permanentemente com recurso a rede sinalizadora laranja, de modo a evitar impactes diretos negativos, sobretudo relacionados com a deslocação de maquinaria pesada. Esta metodologia deve ser igualmente seguida para as ocorrências situadas até 25 metros de distância ao acesso									
105	Para as ocorrências n.º 12 - Corte do Pena (Via)(trab campo - Acessos); n.º 13 - Ribeira da Telha (Via)(trab campo - Acessos), n.º 19 - Cabeço da Vila (Via)(trab campo - Acessos), e n.º 22 - Alto de S. Miguel (Via)(trab campo - Acessos): Tendo em vista a sua salvaguarda, caso seja tecnicamente inevitável a sua utilização como acesso deve ser previamente realizada a sua proteção com recurso a almofada de terra e cobertura com manta geotêxtil.									
106	Para a ocorrência n.º 20 - Cabeço da Vila (Pontão)(trab campo - Acessos): Deve ser evitada a sua utilização como acesso por maquinaria, devendo para o efeito ser proposto, previamente ao início da obra, um acesso alternativo.									
<u>Fase final da execução das obras</u>										
107	Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.									



N.º de Obra (quando aplicável):

Empresa Responsável pelo Preenchimento:

Preenchido por (nome e rubrica):

Aprovado por (nome e rubrica):

Projeto de Execução da Linha Vieira do Minho - Pedralva 2, a 400 kV e desvio da Linha Frades - Canicada, a 150 kV

Elementos a apresentar previamente ao início da obra

[illegible]

Requisitos de Gestão Ambiental nas Empreitadas e Prestação de Serviços; FRA-0001 Controlo de Plantas Infestantes/Invasoras

Aplicação de herbicidas; FRA-0003 Manutenção de Equipamentos contendo gases depletore de camada do ozono; FRA-0004 Protecção da fauna; FRA-0005 Protecção da flora; FRA-0006 Minimização do Ruído Ambiente; FRA-0007 Manipulação de Substâncias e preparações perigosas; FRA-0008 Transporte, Armazenamento e Manuseamento de Combustíveis Líquidos; FRA-0009 Transporte e manuseamento de tintas e solventes; FRA-0010 Relacionamento com o Público; FRA-0011 Gestão de equipamentos contendo gases fluorados com efeito de estufa; FRA-0012 Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e Resíduos Urbanos; FRA-0013 Manuseamento de materiais contendo amianto; FRA-0014 Gestão de recursos hídricos; FRA-0016 Estaleiros e acessos; FRA-0017 Solos; FRA-0018 Racionalização de consumos; Verificação da implementação de requisitos de gestão ambiental nas empreitadas e prestação de serviços;

[illegible]

		Edição: 00 Revisão: 00
	Plano de Acompanhamento Ambiental	

ANEXO 2

Legislação Aplicável

		Edição: 00 Revisão: 00 Página 1 de 10
---	---	---

Domínio	Diploma	Resumo	Aplicabilidade
Geral	Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto	Aprova a lei-quadro das contra-ordenações ambientais. Alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto .	Define a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos legais em matérias de Ambiente
	Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho	Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de Setembro.	Define a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos legais em matérias de Ambiente e a responsabilidade por danos ambientais causados
	Lei n.º 19/2014, de 14 de Abril	Lei de bases do Ambiente	Define as bases da política de ambiente, em cumprimento do disposto nos artigos 9.º e 66.º da Constituição da República.
Avaliação de Impacte Ambiental	Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro	Estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente.	Define a necessidade de processo AIA para este tipo de projectos.

Domínio	Diploma	Resumo	Aplicabilidade
---------	---------	--------	----------------

Avaliação de Impacte Ambiental	Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril	Define as normas técnicas a que deve obedecer a Proposta de Definição do Âmbito (PDA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT), o Relatório de Conformidade do Projecto de Execução (RECAPE) e os Relatórios de Monitorização. Alterado pela Declaração Rectificação n.º 13-H/2001, 31 de Maio.	Define a estrutura dos relatórios de monitorização
	Portaria nº1028/92, de 5 de Novembro	Estabelece normas de segurança e identificação para o transporte de óleos usados	Rotulagem e transporte de óleos usados
Resíduos	Portaria n.º 335/97, 16 de Maio	Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de qualquer tipo de resíduos dentro do território nacional (Guias de Acompanhamento de Resíduos)	Define as normas de transporte de resíduos
	Decreto-Lei nº153/2003, de 11 de Julho	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e usados. Alterado pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro e, posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.	Gestão de óleos usados
	Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho	Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos RCD dentro do território nacional.	Define as normas de transporte de RCD
	Decreto-Lei n.º 46/2008, 12 de Março	Estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)	Define as normas de Gestão de RCD
	Decisão da Comissão 2014/955/UE	Altera a Decisão 2000/532/CE relativa à lista de resíduos em conformidade com a Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho. Em anexo encontra-se a Lista de	Caracteriza as diferentes tipologias de resíduos

Domínio	Diploma	Resumo	Aplicabilidade
Resíduos		Resíduos que substitui a Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209/2004)	
	Decreto-lei nº 73/2011 de 17 de Junho	Procede à terceira alteração do Decreto-lei 178/2006 de 5 de Setembro e altera o regime geral de gestão de resíduos	Define as normas de gestão de resíduos
	Decreto-Lei n.º 178/2006, 5 de Setembro	Estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos. Alterado pelo Decreto-lei nº 73/2011 de 17 de Junho.	Define as normas de Gestão de Resíduos
	Despacho nº 25297/2002, de 27 de Novembro (2ª Série)	Proíbe a deposição e descarga de resíduos de toda a espécie em terrenos agrícolas, florestais e cursos de água ou noutros locais não submetidos a uma actividade agrícola, mas que são parte integrante da nossa paisagem rural e do nosso património natural.	Proibição de descarga ou deposição de resíduos
	Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	Estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2014 de 23 de Maio.	Define regras para a promoção da gestão activa da floresta, reforço das estruturas de combate e de defesa da floresta contra incêndios e de reabilitação de áreas ardidas.
	Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro	Aprova o regulamento de funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER). Alterada pela Portaria nº 320/2007, de 23 de Março.	Obrigatoriedade de registo e preenchimento anual no SIRER

Domínio	Diploma	Resumo	Aplicabilidade
Resíduos	Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de Abril	Regula o transporte Rodoviário e Ferroviário de Mercadorias Perigosas. Revoga o Decreto-Lei n.º 170-A/2007, de 4 de Maio. Retificado pelo Decreto-Lei n.º 18/2010 de 28 de Junho	Regulamenta o transporte de mercadorias perigosas
	Decreto-Lei n.º 183/2009 de 10 de Agosto	Estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, as características técnicas e os requisitos a observar na concepção, licenciamento, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros. Retificado pelo Decreto-Lei n.º 74/2009 de 9 de Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2011 de 20 de Junho.	Define as características das diversas tipologias de resíduos e as regras para a sua deposição em aterro.
	Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de Maio	Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), estabelecendo medidas de protecção do ambiente e da saúde humana, com os objectivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos, melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2012/19/EU.	Define as normas de gestão de REE
	Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro	Estabelece o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/66/CE.	Define as normas de gestão de pilhas e acumuladores e respectivos resíduos.

Domínio	Diploma	Resumo	Aplicabilidade
---------	---------	--------	----------------

Recursos Hídricos	Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro	Aprova a Lei da Água e estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas. Alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, no regime de utilização dos recursos hídricos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 391-A/2007, de 21 de dezembro, 93/2008, de 4 de junho, 107/2009, de 15 de maio, 137/2009, de 8 de junho, 245/2009, de 22 de setembro, e 82/2010	Define as normas para a Gestão de Recursos Hídricos.
	Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro	Estabelece a titularidade dos recursos hídricos. Alterada pela Lei n.º 34/2014, de 19 de Junho.	Define a titularidade dos Recursos Hídricos.
	Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto	Estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos. Alterado pelos Decretos-Leis n.os 52/99, de 20 de Fevereiro, 53/99, de 20 de Fevereiro, 54/99, de 20 de Fevereiro, 56/99, de 26 de Fevereiro, 431/99, de 22 de Outubro, 243/2001, de 5 de Setembro, 135/2009, de 3 de Junho, e 103/2010, de 24 de Setembro.	Define os parâmetros para avaliação de água e limites para descarga em solo e/ou Recursos Hídricos.
	Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio	Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos. Alterado pela Lei n.º 44/2012, de 29 de Agosto (sexta alteração).	Define as regras de licenciamento de captações de água e descarga de águas residuais.

Domínio	Diploma	Resumo	Aplicabilidade
---------	---------	--------	----------------

Recursos Hídricos	Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto	Relativo a normas de qualidade para consumo humano.	Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano.
Ambiente Sonoro	Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro	Aprova o Regulamento Geral do Ruído. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto. Rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março.	Define as normas para Gestão de Emissões e Incomodidade Sonora.
	Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro	Aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.	Define a Gestão de emissão de poluentes de máquinas e equipamentos
Ordenamento do Território	Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de Março	Estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN).	Define as normas para ocupação e utilização de solos RAN.
	Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril	Estabelece os limites e condições a observar para a viabilização das utilizações não agrícolas nas áreas da RAN.	Requisitos a cumprir para viabilização de utilização não agrícola de áreas RAN.
	Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto	Estabelece o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). Alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de Novembro	Define as normas para ocupação e utilização de solos REN.
	Despacho nº 2/2006 de 23 de Março	Ficha a preencher para instrução dos processos de	

Domínio	Diploma	Resumo	Aplicabilidade
		Reconhecimento de Interesse Público (RIP)	
Ordenamento do Território	Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro	Define os procedimentos a seguir em relação à solicitação de utilização de solos integrados na REN.	
	Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril	Define o papel das câmaras municipais na proteção ao relevo natural e ao revestimento vegetal.	Regulamenta acções que potencialmente afectem o terreno natural.
	Resolução de Conselho de Ministros n.º 113/95, de 28 de Outubro	Aprova a revisão do Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho	
	Resolução de Conselho de Ministros n.º 169/95, de 13 de Dezembro	Aprova o Plano Diretor Municipal de Póvoa de Lanhoso. Alterado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 28/99, de 22 de Abril.	
	Resolução de Conselho de Ministros n.º 24/96, de 21 de Março	Aprova o Plano Diretor Municipal de Terras de Bouro.	
	Resolução de Conselho de Ministros n.º 9/2001, de 30 de Janeiro	Aprova a revisão do Plano Diretor Municipal de Braga. Alterado (1ª alteração) pela Declaração n.º 82/2005, de 5 de Abril, retificado (1ª retificação) pelo Edital n.º 244/2008, de 13 de Março. Alterado (2ª alteração) pela Declaração n.º 99/2008, de 13 de Março, retificado (2ª retificação) pelo Aviso n.º 25055/2008, de 15 de Outubro, retificado (3ª retificação) pelo Aviso n.º 8060/2009, de 14 de Abril, retificado (4ª retificação) pelo Aviso n.º 3572/2010, de 18 de Fevereiro, retificado (5ª retificação) pelo Aviso n.º 4427/2010, de 2 de março, retificado (6ª retificação) pelo Aviso n.º 5689/2010, de 18 de Março. Alterado (3ª alteração) pelo Aviso n.º 10175/2012, de 27 de Julho	

Domínio	Diploma	Resumo	Aplicabilidade
		Suspensão (Suspensão da iniciativa do Município) pelo Aviso n.º 2542/2014, de 18 de Fevereiro	
Ordenamento do Território	Resolução do Conselho de. Ministros n.º 144/95 de 21 de Novembro	Aprova PDM Amares Aviso n.º 14490/2012, de 29 de Outubro - Aprovação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Amares	
Ecologia	Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio	Estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.	Define a obrigatoriedade de manifestar corte ou arranque de árvores
	Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril	Estabelece uma rede ecológica europeia de zonas especiais de conservação, a Rede Natura 2000, que engloba as Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e as Zonas de Protecção Especial (ZPE). Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva Aves (Directiva 79/409/CE, do Conselho, de 2 de Abril) e a Directiva Habitats (Directiva 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio). Alterado pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013 de 8 de Novembro (2.ª alteração).	Define a Rede Natura 2000
Ecologia	RCM 142/97 de 28 de Agosto	Aprova a lista nacional de sítios (1.ª fase) prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 226/97, de 27 de Agosto (transpõe para o direito interno a Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens).	Define a lista nacional de sítios.

Domínio	Diploma	Resumo	Aplicabilidade
---------	---------	--------	----------------

Ecologia	Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 de Julho	Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade. Rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 53-A/2008, de 22 de Setembro.	Define o conjunto de valores e recursos naturais presentes em território nacional.
	Decreto-Lei n.º 316/89, de 22 de Setembro	Regulamenta a aplicação da convenção da vida selvagem e dos habitats naturais na Europa. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/90, de 18 de Junho	Define e protege espécies de flora e fauna.
	Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de Maio	Estabelece disposições quanto ao condicionamento do arranque de oliveiras.	
	Convenção de Bona sobre a Conservação das espécies migradoras pertencentes à Fauna Selvagem de 23-06-1979		
	Convenção de Berna relativa à Protecção da Vida Selvagem e do Ambiente Natural na Europa de 19-09-1979		
	Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio	Estabelece as medidas de protecção ao Sobreiro e Azinheira. Alterado pelo decreto-lei n.º 155/2004, de 30 de Junho	Define medidas de Protecção ao Sobreiro e à Azinheira. Regulamenta o corte ou abate de espécies de interesse conservacionista.
Património	Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro	Regulamento de trabalhos arqueológicos.	Define as normas para o acompanhamento arqueológico
	Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro	Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural.	Define as normas para protecção de vestígios arqueológicos

Domínio	Diploma	Resumo	Aplicabilidade
Qualidade do Ar	Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril	Alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006, de 3 de Julho, estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões poluentes para a atmosfera (inclui a proibição de queima de resíduos a céu aberto)	Define regime de prevenção e controlo de emissão de poluentes de máquinas e equipamentos
	Decreto-Lei n.º 236/2005 de 30 de Dezembro	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2004/26/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril, que altera a Directiva n.º 97/68/CE, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não rodoviárias. Alterado pelo Decreto-Lei n.º 258/2012, de 30 de Novembro.	Define medidas de prevenção e minimização de emissão de poluentes de máquinas e equipamentos